



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB
DIRETORIA GERAL - SUDESB/DG

JUSTIFICATIVA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº0042/2026: “MG OPEN - 8ª EDIÇÃO”.

I - a caracterização da situação fática e seu enquadramento nas hipóteses previstas no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015

O INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, está apto a alcançar as metas estabelecidas nesse projeto, possibilitando assim a dispensa de chamamento público por emenda impositiva direcionada pela Deputada Olivia Santana ao INSTITUTO, resguardado pelo art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

A MG OPEN 8ª Edição é um projeto técnico, formativo e de fomento ao setor de esporte, concebido para promover o fortalecimento das artes marciais no município de Vitória da Conquista e região, gerando fortalecimento da cadeia produtiva ligada à atividade física e à promoção da qualidade de vida no Estado da Bahia.

O projeto será realizado no município de Vitória da Conquista/BA, por meio de uma competição de artes marciais como ferramenta de transformação social, disciplina, respeito e promoção da qualidade de vida, propõe-se a parceria com a SUDESB, cujo apoio é fundamental para o fortalecimento da modalidade esportiva e para a ampliação do acesso ao esporte no Estado da Bahia.

O projeto MG OPEN - 8ª Edição terá a participação de 70(setenta) participantes e será realizado no Ginásio Raul Ferraz, em Vitória da Conquista, no dia 11/07/2026.

O art. 31 da Lei 13.019/2014 preceitua:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Nessa justificativa possibilitou-se a dispensa de chamamento público por inviabilidade de competição da citada Instituição, conforme acima previsto legalmente, tendo em vista que a mesma constitui entidade especificam indicada pela Deputada.

As metas, portanto, só podem ser realizadas pelo INSTITUTO DE INTEGRAÇÃO E FORMAÇÃO CASA DA CIDADANIA, que é uma entidade apta, uma vez que se trata de processo que tem por objeto a celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público para transferência voluntária de recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva 53/2026, classificada como custeio e repassado por tempo determinado, oriunda da deputada Olívia Santana. Esta parceria justifica a ausência de chamamento público, em virtude dos recursos serem provenientes de Emenda Parlamentar, na esfera Estadual, em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei n.º 13.204, de 2015.

II - a razão da escolha da organização da sociedade civil;

A entidade demonstra capacidade técnica para a execução do objeto, em observância a IN STN nº 01/1997, art. 4º, II, uma vez que vem realizando outros eventos de forma eficiente prestando contas de forma regular.

Além disso, o espaço é apropriado para a realização das provas programadas e toda a documentação legal exigida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 17.091 de 05 de outubro de 2016, conforme afirmado no parágrafo anterior.

III - a justificativa do valor previsto para a realização do objeto;

O valor previsto de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), teve como referência a descrição detalhada dos serviços a serem contratados, acompanhado de 3 orçamentos pormenorizados, sendo definido os métodos e prazos da execução do objeto a ser contratado, conforme planilha comparativo de preços .

Vale ressaltar que a realização desta parceria encontra-se em consonância com a Ação na Atividade 5793 / Promoção de Atividade de Esporte de Participação e Lazer Comunitário, que tem como iniciativa realizar atividades de esporte educacional e de esporte de participação e lazer.

Pode-se, portanto, em atendimento à Res.TCE nº144/2013, art.5º, VII, observar a relação de casualidade nas metas a serem alcançadas por este projeto e o Compromisso nº 03 "Promover o esporte e lazer como um vetor de desenvolvimento produtivo, considerando as vocações territoriais", estabelecido no PPA 2024/2027.



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 03/07/2026, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00143690836** e o código CRC **5D07FCE6**.

Referência: Processo nº 069.1486.2026.0002926-40

SEI nº 00143690836